



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 20 de outubro de 2025 | Edição Nº. 1885 | Ano 09

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

LEI Nº 2.562/2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social anual às Associações: Federação das Apaes do Rio de Janeiro - Apaes, Associação das Mães da Equoterapia Paraty - AME e Associação de Mães Atípicas de Paraty - AMAP, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme específica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à abertura de crédito adicional especial ao longo do ano corrente, no valor de até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo o valor de 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a Federação das Apaes do Rio de Janeiro - Apaes mantenedora do serviço social a qual desenvolve sob o CNPJ nº 73.650.095/0001-62, o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para Associação das Mães da Equoterapia Paraty - AME mantenedora do serviço social a qual desenvolve sob o CNPJ nº 17.299.364/0001-17 e o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) Associação de Mães Atípicas de Paraty - AMAP mantenedora do serviço social a qual desenvolve sob o CNPJ nº 56.150.657/0001-90, todas com sede no Município de Paraty, destinada ocorrer a pagamentos de despesas para manutenção das referidas Instituições no decorrer do presente exercício financeiro.

Art. 2º O pagamento da subvenção constante do artigo anterior poderá efetivar-se em repasse instituição no decorrer do Exercício vigente e poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá proceder à prestação de contas anualmente das quantias recebidas, fazendo-a até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º Para a contabilização das despesas autorizadas por esta Lei deverão ser utilizadas dotações específicas consignadas no orçamento vigente abaixo relacionada, suplementadas se necessário, através de Decreto do Executivo, cujo ato já fica autorizado a baixar:

SECRETARIA EXECUTIVA DO GOVERNO

34-1704-3.3.50.43.00-08.244.0101.2.206-
Subvenções Sociais-R\$ 150.000,00

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARATY, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30340/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Sra. Patricia Hiromi Kunihira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação da **Associação de Caridade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.050.598/0001-05, com sede na Rua Marechal Santos Dias, nº 06 e 08- Centro Histórico- Paraty/RJ, CEP 23970-000 email: *********, tel.: 24 - 3371-****. **Contratação de empresa para prestação de serviço de asilamento através de determinação judicial durante o período de 12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

Autenticação: 24 de outubro de 2020

com o identificador 310032003000380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.